

Processo nº. 855240/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de cultura. – **“Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso”** - para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I a ser firmado Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO – Inscrita no CNPJ n.º 06.240.155/0001-81.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: R 15 de novembro, 679, Bairro Jardim Gloria I – CEP: 78.140-295 – Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: A vigência será de execução do projeto com 12 (doze) meses, segundo consta no Plano de Ação e Execução 2023, reprogramado constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 070/2016, constantes no Parecer Jurídico da douta Procuradoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Diz o art. 215 da Constituição Federal de 1988, em seu 3º parágrafo:

3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II - produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV - democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V - valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda constitucional nº 48, de 2005).

Considerando a necessidade de se manter viva as atividades culturais locais, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas como: brincadeiras, cantigas de roda infantil, oração, danças e músicas regionais.

Contribuindo para o desenvolvimento de ações que visem acesso do aluno aos bens de cultura, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o convênio para que possa assim cumprir-se com o dever constitucionalmente estabelecido ao município.

Nesse mesmo sentido, o art. 215 da Constituição federal de 1988, reforça a observância desses princípios onde se diz:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º *O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

§ 2º *A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.*

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Diante do exposto e considerando que a **Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso** tem um histórico positivo de atendimento das demandas educacionais voltadas a valorização da cultura local neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a associação e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 08/16 dos autos;

Considerando Autorizo Prévio do Gestor, às fls. de n.º 148 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 147, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

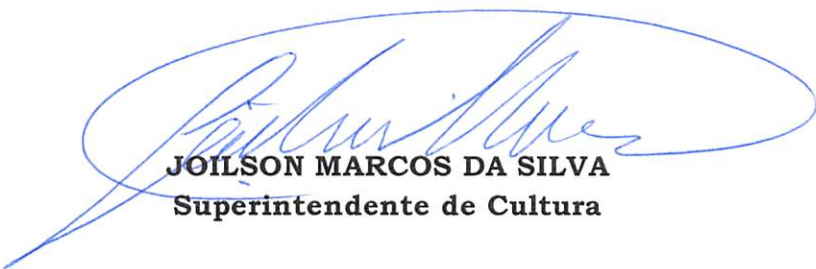
Considerando o Parecer Jurídico da dought Procuradoria n. ° 090/2023, às fls. 166/172, com os apontamentos devidamente sanados, justificamos assim a formalização do Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a **Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso**, será no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), segundo Ofício n. ° 45/2023, às fls. 03/04 dos autos, e Plano de Aplicação nas fls. 08/16.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de cultura. - **“Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso”** - para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I a ser firmado Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Várzea Grande, 13 de março de 2023.


JOILSON MARCOS DA SILVA
Superintendente de Cultura